

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 493688/2014

Interessada – Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Relator – Rodrigo Gomes Bressane – INSTITUTO AÇÃO VERDE

Procurador – Rafael Machado – CPF nº 929.162.010-68 (Prefeito)

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 16/12/2022

Acórdão nº 565/2022

Auto de Infração nº 139477 de 18/07/2014. Por descumprir, parcialmente, no prazo concedido, a Notificação nº 130373, lavrada em 13/07/2010, referente a solicitação de licenciamento ambiental do aterro sanitário. Decisão Administrativa nº 1251/SGPA/SEMA/2020 homologada em 03/06/2020, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com fulcro nos artigos 66 e 80, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008, que será, ainda, acrescido do triplo em razão da reincidência específica, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fulcro no art. 34, inciso I, do Decreto Estadual nº 1986/2013. Requer a Recorrente: o acolhimento das preliminares arguidas, sendo elas a ilegitimidade passiva, prescrição intercorrente e prescrição quinquenal, e/ou redução da multa aplicada. Voto do Relator: dou provimento ao Recurso interposto, visto que resta configurada a prescrição quinquenal havida entre a ciência da lavratura do auto de infração em 18/07/2014 (fls.02) e a decisão condenatória recorrível em 03/06/2020 (fls.30/32), quando foi homologada a decisão administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acolher os termos do voto do relator, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva havida entre 18/07/2014 e 03/06/2020, nos termos do artigo 20, § 1º do Decreto Estadual nº 1.436/2022, e, conseqüentemente, baixa do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC

Fabíola Correa

Representante da FECOMÉRCIO

Rodrigo Gomes Bressane

Representante da Ação Verde

Marcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da ITEEC

William Khalil

Representante do CREA

Cuiabá, 16 de dezembro de 2022

WILLIAM KHALIL
Presidente da 2ª J.J.R.